



Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Estado do Paraná
Avenida Brasil, 883 - Centro - CEP 87980-000
Caixa Postal 11 - Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
<https://www.itaunadosul.pr.leg.br>

PARECER LEGISLATIVO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proposição: Anteprojeto de Lei 34/2025, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná para o quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências".

Autoria: Gilson José de Gois, Prefeito Municipal.

Relatoria: Israel dos Santos

1. RELATÓRIO

Trata-se do Anteprojeto de Lei 34/2025, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná para o quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências".

A matéria foi protocolada em 28/08/2025, respeitando o prazo para apresentação dessa espécie de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

A Procuradoria Jurídica do Poder Legislativo exarou parecer quanto aos aspectos legais.

Pautada em sessão plenária, foi despachada para a Comissão de Finanças e Orçamento, por força do artigo 85 do Regimento Interno da Casa, que destaca que as leis orçamentárias somente tramitam pela Comissão de Finanças e Orçamento, sendo vedada a solicitação de audiência de outra comissão.

Realizou-se audiência pública no dia 28 de agosto de 2025, conforme ata de reunião e demais documentos anexos ao Projeto em tela, em respeito a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o relatório.

2. ANÁLISE

As leis orçamentárias são instrumentos de suma importância para a administração municipal, uma vez que delas dependem as realizações de programas e metas das diversas áreas governamentais. Assim, é primordial que o município faça a ampla divulgação e que a Câmara promova o debate, como Casa Legislativa e representativa que exerce de forma constitucional.

 1  



De início, antes de adentrar ao mérito deste Projeto de Lei, é importante a análise de seus requisitos processuais. Conforme se verifica no Projeto em epígrafe, conforme Parecer Jurídico, cumpriu-se adequadamente a iniciativa e a competência do tema.

Também verifica-se que o projeto foi protocolado nesta Casa Legislativa no dia 28 de agosto de 2025, estando, portanto, tempestivo, com base no artigo 35, §2º, dos Atos de Disposições Transitória, que aduz que o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, ou seja, 31 de agosto.

O Projeto apresentado é de grande importância, se não o de maior importância, tendo como base a Constituição Federal (principalmente os artigos 165 a 169), a Lei 4.320/64 e a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento de planejamento governamental de médio prazo, previsto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal que possui como finalidade estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

A proposição visa aprovar o PPA do Município de Itaúna do Sul/PR para o período de 2026 a 2029, alinhando as políticas públicas às necessidades e demandas da população, bem como aos princípios de transparência, eficiência e responsabilidade na gestão fiscal.

O PPA é um instrumento de planejamento obrigatório, conforme o artigo 165 da Constituição Federal, sendo sua apresentação pelo Poder Executivo e aprovação pelo Poder Legislativo uma exigência constitucional.

O projeto de lei em análise está em consonância com a ordem jurídica vigente, inclusive com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que prevê a elaboração do PPA como um dos pilares do planejamento fiscal.

A redação do projeto está clara e as diretrizes, objetivos e programas foram apresentados de forma compreensível, todavia é necessário a elaboração de emendas para evitar contradições ou vícios formais.

Quanto aos aspectos financeiros, o PPA em questão apresenta uma programação de ações e investimentos que estão alinhados com as prioridades da gestão municipal e, de forma geral, com os anseios da população. Os programas propostos visam aprimorar a prestação de



*Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Estado do Paraná
Avenida Brasil, 883 - Centro - CEP 87980-000
Caixa Postal 11 - Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
<https://www.itaunadosul.pr.leg.br>*

serviços públicos essenciais, como saúde, educação e saneamento básico, bem como fomentar o desenvolvimento econômico e social do município.

As metas propostas para o quadriênio 2026-2029 demonstram um compromisso com a responsabilidade fiscal e a sustentabilidade das finanças públicas, sem comprometer o equilíbrio das contas municipais.

Por sua vez, há adequação orçamentária, pois a execução dos programas e ações previstos no PPA se dará por meio das Leis Orçamentárias Anuais (LOAs), que deverão ser elaboradas e aprovadas nos próximos anos. As projeções de receitas e despesas contidas no plano são realistas e compatíveis com a capacidade de arrecadação do município, indicando que as metas são alcançáveis.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 34/2025, por entender que o PPA proposto é um instrumento fundamental para o desenvolvimento do município, demonstrando prudência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Importante ainda seja o presente parecer remetido à Mesa, caso seja votado favorável por essa Comissão, a qual deverá incluir esse parecer na ordem do dia, nos termos do artigo 86, do Regimento Interno. É esta a análise.

3. VOTO

Senhores parlamentares, em decorrência da análise da proposição, voto pelo acolhimento da matéria.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2025.

Vereador Israel dos Santos

Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

4. RESULTADO DA VOTAÇÃO

Reunidos os senhores vereadores, em 22 de outubro de 2025, após leitura do parecer do relator, votaram os vereadores, na seguinte ordem:



Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Estado do Paraná
Avenida Brasil, 883 - Centro - CEP 87980-000
Caixa Postal 11 - Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
<https://www.itaunadosul.pr.leg.br>

Silvio de Mazzi dos Santos (Presidente): com o relator contrário ao relator

Adão Luiz Romanelli (Membro): com o relator contrário ao relator

Resultado: Os vereadores votaram da seguinte forma:

(3) votos pela aprovação do parecer e **(0)** votos pela reprovação do parecer.

Desse modo, o parecer ficou: APROVADO / REPROVADO.

Vereador Silvio de Mazzi dos Santos

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Israel dos Santos

Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Adão Luiz Romanelli

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento